



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DO FERMOJU**

Ofício Circular nº 74 /2009

Fortaleza, 09 de junho de 2009.

Prezado Sr(a).

Tendo em vista a edição da Lei 14.338, de 22 de abril de 2009, que modificou a Lei 11.891, de 20 de dezembro de 1991, que instituiu o Fundo de Reparcelamento e Modernização do poder Judiciário (FERMOJU), atribuindo a este as atribuições do Fundo Especial para o Registro Civil (FERC), passamos a expender as seguintes orientações acerca dos procedimentos que deverão ser adotados pelos titulares das Serventias:

- 1- a distribuição dos selos extrajudiciais será efetuada pelo FERMOJU a partir de 15.06.2006;
- 2 - deverá ser utilizado o formulário “Requisição de Selos Extrajudiciais” (conforme modelo anexo), para solicitar selos ao FERMOJU, o que poderá ser feito nesse primeiro momento: a) via FAX: (85) 3216.27.56); ou b) pessoalmente, junto à Divisão de Arrecadação do FERMOJU;
- 3 - o pagamento dos selos utilizados pelo Cartório deverá ser, obrigatoriamente, efetuado através da “ Guia de Recolhimento de Selos Extrajudiciais (GRS) disponível no site do FERMOJU, na opção “Sistemas”, conforme determina a Portaria 520/2009;
- 4 - a liberação da “Requisição de Selos” dar-se-á mediante a comprovação do pagamento do saldo devedor referente à última entrega de selos ao Cartório;
- 5 - o horário de atendimento do FERMOJU para a entrega de selos aos cartórios será de: 8:30 hs às 16:00 hs;
- 6 - em caso de dúvidas, manter contato com o FERMOJU pelos seguintes meios de comunicação: telefones: (85) 3216.27.56; (85) 3216.26.82; (85) 3216.27.88; (85) 3216.27.86; e (85) 3216.27.29; e e-mail: fermoju.seloextra@tjce.jus.br; ramiro@tjce.jus.br;

Sem mais para o momento, subscrevo-me,

Atenciosamente,


RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO
Secretário de Recursos Humanos e Gestão do FERMOJU